



# CLUBE COMERCIAL DE LORENA

C.N.P.J. Nº. 51.778.454/0001-29

## CONSELHO DELIBERATIVO GESTÃO 2014 - 2015

### ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, reuniu-se na sede do Clube Comercial de Lorena, o Conselho Deliberativo, em segunda convocação, às vinte horas, contando com as seguintes presenças: Leovaldo Luiz da Costa e Silva, Marcio Ferreira de Oliveira, Dante Ballerini Filho, Dirce Gracy Martins Cordeiro, Maria de Fátima Ferreira Santos, Roberta Werneck, Antonio Celso Rangel, José Roberto Macedo, Petterson Ferreira de Paula, Cleber Cleto de Oliveira, Benedito Cesar Thimoteo, Elisabete Martins, João Pedro Alvarenga, Marcello Ferreira Bellini, Hamilton Custódio e Fábio Batista Silva. O Presidente Leovaldo Luiz da Costa e Silva fez a abertura da reunião solicitando que todos fizessem uma reflexão a fim de harmonizar o ambiente para termos uma reunião na mais perfeita ordem. A Conselheira Fátima informou que está gravando a reunião. **Expediente:** Ofício D.E. 39/2015 remetendo a execução orçamentaria do mês de fevereiro/15. Ofício C.D. 046/2015 encaminhando a execução orçamentária de Fev/15 para a CFO. O Presidente aceitou a justificativa de falta da Conselheira Maria de Fátima Ferreira Santos ocorrida no dia 31 de março de 2015, de acordo com inciso III do artigo 184 do RI. O Conselheiro José André Cristino encaminhou requerimento ao Presidente solicitando seu afastamento do Conselho Deliberativo até o final da atual mesa diretora. **Ordem do Dia:** I – Análise, deliberação e votação das disposições estatutárias do Clube Comercial de Lorena. Após análise e discussão foi votação e decidido por unanimidade que os artigos 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 33 e 38 não sofrerão mudanças permanecendo como estão no atual Estatuto Social. O artigo 15 passa a ter a seguinte redação “A averbação de transmissão “causa mortis” dependerá de apresentação de alvará, autorização judicial ou documentos outros, oriundos de arrolamento, inventário ou testamento, comprovando a definitiva nova titularidade”. O artigo 19 passa a ter a seguinte redação: “O portador do Certificado de Associado Júnior não poderá ter dependentes e seu certificado cessará ao completar 35 (trinta e cinco) anos de idade”. O artigo 22 passa a ter a seguinte redação: “As receitas provenientes das vendas de títulos patrimoniais, certificados de associado júnior, taxas de transferência de títulos e as de ampliação, serão vinculadas a um fundo especial de investimento. § 1º - O fundo especial de investimento criado na contabilidade e instituído por este artigo deve ser aplicado em conta com rendimento, em execução de obras e em imobilizações, desde que aprovadas pelo Conselho Deliberativo mediante proposta da Diretoria Executiva”. Foi suprimido o paragrafo 2º e o parágrafo 3º passou a ser o parágrafo 2º. O Artigo 25 sofreu alteração somente no item a- que passou ter a seguinte redação “Ser o postulante capaz, proposto por dois associados elencados nas categorias de I a V do artigo 23 deste Estatuto Social, maiores de 18 (dezoito) anos, quites com suas obrigações associativas e que tenham ingressado no Clube pelo menos há 1 (um) ano, não podendo ser proponente os membros da Diretoria Executiva”. O artigo 26 passa a ter a seguinte redação: “O afastamento de associado far-se-á mediante requerimento deste ao Presidente da Diretoria Executiva e produzirá efeitos a partir do mês seguinte. § 1º - Somente ao associado que não estiver em débito para com o Clube assiste o direito de solicitar afastamento. § 2º - Enquanto perdurar o seu afastamento, o portador



# **CLUBE COMERCIAL DE LORENA**

C.N.P.J. Nº. 51.778.454/0001-29

## **CONSELHO DELIBERATIVO** **GESTÃO 2014 - 2015**

de Título Patrimonial será devedor de todas as taxas que vierem a ser estabelecidas e pagas pelos demais associados”. O artigo 30 passa a ter a seguinte redação: “São considerados dependentes dos associados: a – Cônjuge ou companheiro(a), devidamente comprovado; b – Os filhos excepcionais; c – Os filhos até 25 anos; d – Os pais ou sogros maiores de 60 anos; e – Tutelados e menores sob guarda, devidamente comprovados; f – Irmãos, netos, sobrinhos e cunhados, desde que menores e vivam sob o mesmo teto e dependência, devidamente comprovado, mediante o pagamento de um adicional”. O artigo 35 passa a ter a seguinte redação: “São vedados a representação e o voto por procuração. Na ausência do(a) Associado(a) Patrimonial titular, o direito de voto poderá ser exercido pelo cônjuge ou companheiro(a) dependente legal, devidamente comprovado. Parágrafo Único: O Associado Patrimonial que possuir mais de um título terá direito somente a um voto”. O artigo 44 mantém o seu caput como está no Estatuto Social atual e sofreu alteração nos incisos I e II que passam a ter a seguinte redação: “I – Dar posse aos Conselheiros eleitos em Assembleia Geral Ordinária cuja investidura se dará juntamente com a posse do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo. II – Dar posse ao Presidente e Vice Presidente da Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, cuja investidura se dará no dia 1º de maio subsequente à eleição”. O artigo 45 passa a ter a seguinte redação: “O Conselho Fiscal, eleito na mesma data que a Diretoria Executiva, é o órgão fiscalizador do Clube, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes: Associados Patrimoniais, Fundadores, Beneméritos ou Remidos, e empossados trienalmente pelo Conselho Deliberativo”. Foi mantido o parágrafo Único do artigo 45 como está no Estatuto Social atual. Foi prorrogada a reunião por mais uma hora. Foi suprimido o artigo 60, sendo criado em seu lugar novo artigo com o mesmo número com a seguinte redação: “A responsabilidade pelos atos do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva somente cessarão após transcorrido 5 (cinco) anos, contado a partir do término do mandato”. Como nada mais havia para ser tratado o presidente deu por encerrada a reunião às 22:30 horas. Eu, Fábio Batista Silva, 1º Secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. Lorena, 07 de Abril de 2015.

---

Fábio Batista Silva  
1º Secretário

---

Leovaldo Luiz da Costa e Silva  
Presidente do Conselho Deliberativo